



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**



DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 35 / 2023 - GABINETE (11.01.42)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 06 de abril de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as disposições da Lei nº 13.655, 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, e prevê, especificamente, em seu artigo 22, que na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

Considerando que o administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da indisponibilidade do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Considerando os termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), cuja finalidade e objetivos consistem em ampliar as condições de permanência de estudantes socioeconomicamente vulneráveis, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

Considerando os termos do Edital nº 6/2019/PROGES/UFOPA, que trata da concessão de auxílios estudantis, custeados com recursos do Pnaes, destinados a estudantes socioeconomicamente vulneráveis, ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR), no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Ufopa.

Considerando os termos do Calendário Acadêmico 2022 dos Cursos de Graduação da Ufopa, aprovado pela Decisão Consepe nº 33, de 24 de março de 2022.

Considerando que, atualmente, os estudantes de graduação estão em fase de andamento do período letivo 2022.2, tendo em vista o processo de regularização do ano letivo decorrente da suspensão das atividades acadêmicas devido à pandemia da Covid-19, situação que impactou diretamente o percurso acadêmico dos estudantes.

Considerando que os auxílios estudantis custeados com recursos do Pnaes são o principal meio para garantir a permanência desses estudantes na Instituição e que eventual suspensão do pagamento impacta diretamente no sucesso acadêmico.

Considerando o prévio empenho de recursos orçamentários e financeiros, oriundos do Pnaes, para pagamento dos referidos auxílios estudantis, a fim de garantir a manutenção da política de assistência estudantil.

Considerando que o Edital nº 6/2019/PROGES/UFOPA não teve sua vigência prorrogada tempestivamente pela unidade administrativa responsável e que, até o presente momento, não foi possível concluir os procedimentos e análises necessários à efetivação de novo instrumento, permanecendo, no entanto, a condição de sócio-vulnerabilidade dos estudantes beneficiários, os quais não podem ser penalizados pela falha administrativa:

AUTORIZO a liquidação e o pagamento dos auxílios estudantis aos beneficiários do **Edital nº 6/2019/PROGES/UFOPA**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2023.

A presente autorização compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para continuidade de recebimento dos auxílios estudantis e dos requisitos para cancelamento previstos nos instrumentos de abertura.

(Assinado digitalmente em 06/04/2023 11:12)

ALDENIZE RUELA XAVIER

REITORIA (11.01)

Matrícula: 1776162

Processo Associado: 23204.000453/2020-05

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2023**, tipo: **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **06/04/2023** e o código de verificação: **a78febe5db**